



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
GEOPROCESSAMENTO NA MODALIDADE EAD

2024

SUMÁRIO

DA FINALIDADE	2
DA COORDENAÇÃO DO CURSO E DO COLEGIADO	2
DA SELEÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA	4
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO	4
DA AVALIAÇÃO ACADÊMICA	5
DA SEGUNDA CHAMADA	6
DA REPROVAÇÃO E DO DESLIGAMENTO	6
DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS	6
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	7
DO CORPO DOCENTE	7
DA ORIENTAÇÃO	9
DO TRANCAMENTO	10
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento na modalidade EaD, parceria do IF Baiano com a Universidade aberta do Brasil (UAB), tem por finalidades:

- I. Disseminar as principais geotecnologias existentes atualmente
- II. Atender à demanda de entidades públicas e de organizações sociais que utilizam informações espaciais para o desenvolvimento econômico e social local/regional.
- III. Oportunizar a atualização e requalificação de profissionais que necessitam dominar as tecnologias que envolvem o uso da informação espacial.
- IV. Difundir a área de geoprocessamento entre profissionais de áreas correlatas, proporcionando uma complementação à sua formação acadêmica.
- V. Colocar à disposição da sociedade, profissionais aptos à resolução de questões na área de geoprocessamento e conscientes de suas responsabilidades;

Art. 2º O curso busca qualificar recursos humanos, especialmente na formação para o desenvolvimento econômico e social local/regional, para uso das tecnologias de geoprocessamento, bem como capacitar profissionais no conhecimento e uso de técnicas de geoprocessamento e suas aplicações nas diversas áreas do conhecimento.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO CURSO E DO COLEGIADO

Art. 3º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

Geoprocessamento na modalidade EaD do IF Baiano far-se-á através de um Colegiado presidido pelo coordenador do curso.

§ 1º O coordenador do curso deverá ser professor efetivo da instituição, com titulação mínima de mestre e afinidade profissional com a proposta pedagógica do curso

§ 2º O coordenador do curso tem por competência:

- I. Encaminhar à Coordenação de Pós-Graduação o projeto de curso;
- II. Coordenar ou delegar a seleção dos candidatos;
- III. Coordenar a avaliação e emissão de parecer sobre os processos de aproveitamento de estudos;
- IV. Definir e organizar em articulação com o Colegiado do Curso os grupos de trabalho para o cumprimento das atividades.
- V. Providenciar junto ao IF Baiano a alocação dos recursos atribuídos ao curso;
- VI. Organizar e promover, em integração com os Colegiados pertinentes: estágios, seminários, encontros, e outras atividades afins, previstas na organização curricular;
- VII. Coordenar e monitorar os trabalhos de formação articulando as ações desenvolvidas de modo a assegurar a unidade do curso em todas as Instituições participantes.
- VIII. Presidir a comissão para a seleção de bolsistas;
- IX. Coordenar o processo de cadastramento, autorização e pagamento dos bolsistas, bem como a gestão dos documentos dos bolsistas;
- X. Promover uma avaliação do curso com a participação de docentes e de alunos, ao término deste.

§ 3º O colegiado do curso tem suas competências definidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação do IF Baiano.

Art. 4º O colegiado do curso tem sua formação definida pelo Regimento Geral da Pós- Graduação do IF Baiano.

Art. 5º O colegiado do curso será responsável pelas deliberações de cunho pedagógico, organizacional e normativo do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento, em consonância com este Regimento Interno e com o Regimento Geral da Pós-Graduação do IF Baiano.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Art. 6º O acesso ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento na modalidade EaD deve ser feito por inscrição em processo seletivo específico.

Art. 7º A seleção dos candidatos às vagas no curso obedecerá às etapas previstas no Edital específico da seleção.

Art. 8º Os candidatos serão selecionados de acordo com o limite de vagas e critérios de seleção previstos no Edital.

Art. 9º O candidato deve ter acesso à Internet, já que as atividades a distância ocorrem em ambiente online de aprendizagem.

Art. 10 Será concedida matrícula a candidatos que, atendidos os requisitos exigidos por este Regimento e pelo Regimento Geral de Pós-Graduação do IF Baiano, tenham sido aprovados dentro do número de vagas no processo seletivo do curso e desde que atendidas às exigências previstas no Edital de Seleção.

Parágrafo Único - A falta de efetivação da matrícula, no prazo fixado, implica a desistência do candidato em matricular-se no curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo, e a consequente convocação dos classificados para ocupar a vaga.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Art. 11. O curso terá duração de 12 meses e uma carga horária de 360 horas.

Art. 12. As disciplinas e suas respectivas cargas horárias são descritas na matriz curricular do curso constante no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 13. Os planos de ensino deverão estar disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem no início das atividades letivas de cada módulo.

Art. 14. O professor formador deverá entregar à Coordenação do Curso, para que esta encaminhe à PROPE, o Plano Didático Pedagógico da Disciplina, bem como todos os materiais necessários à disciplina, 30 dias antes da abertura do processo seletivo, para que os mesmos possam ser incluído no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Parágrafo Único - O material poderá sempre ser atualizado ao longo da oferta do curso.

Art. 15. O professor deverá manter atualizado os registros e notas acadêmicos no(s) sistema(s) acadêmico(s) institucional(is), durante o decorrer de cada componente curricular. O diário de classe completo deve ser finalizado no sistema em no máximo 20 dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO ACADÊMICA

Art. 16. A avaliação acadêmica de cada componente curricular será aferido por meio de participação em fóruns, chats, elaboração de projeto, construção e revisão de Ambiente Virtual de Aprendizagem, seminários e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, conforme estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Será obrigatória a frequência do pós-graduando em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas para cada disciplina. Desta forma, será considerado reprovado o estudante que, independentemente do rendimento que tiver alcançado, não atingir o percentual mínimo de frequência supracitado. A frequência do pós-graduando será registrada no Sistema Acadêmico.

§ 2º Será considerado aprovado em uma disciplina o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

CAPÍTULO VI

DA SEGUNDA CHAMADA

Art. 17. Caso o estudante não possa realizar a avaliação até o último dia previsto para envio no AVA, poderá requerer nova avaliação, desde que comprove impedimento legal ou motivo de doença, apresentando justificativa e atestado médico ou outro documento (judicial, convocação, trabalhista) – para a coordenação de curso.

§ 1º O pedido de nova avaliação (segunda chamada) deverá ser encaminhado através do e-mail da coordenação do curso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da atividade ou término do impedimento legal.

§ 2º Cabe ao(a) Coordenador(a) do Curso analisar o pedido de nova avaliação, para deferimento ou não.

CAPÍTULO VII

DA REPROVAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

Art. 18. O aluno será desligado do curso caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

- I – Se exceder o prazo de 24 (vinte quatro) meses para a conclusão do curso;
- II – Se for reprovado na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

CAPÍTULO VIII

DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 19. Poderão ser validadas disciplinas cursadas em outros cursos de Pós-Graduação, em um período igual ou inferior a 5 (cinco) anos, a critério do colegiado do curso, não podendo ultrapassar 25% da carga horária total do curso.

§ 1º. Para validação da disciplina, o aluno deverá preencher solicitação no AVA, em até 15 (quinze) dias após o início das aulas, e obrigatoriamente anexar o comprovante de aprovação, a ementa e o programa da disciplina.

§ 2º. As disciplinas a serem validadas deverão possuir no mínimo 75% do conteúdo equivalente e, no mínimo, a mesma carga horária da disciplina pleiteada.

Art. 20. Poderão ser validadas disciplinas cursadas em um período igual ou inferior a 5 (cinco) anos em turmas anteriores deste mesmo curso, não estando estas limitadas a 25% da carga horária total do curso.

CAPÍTULO IX

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21. As normas do Trabalho de Conclusão de Curso seguirão as orientações constantes no Regimento Geral da Pós- Graduação do IF Baiano.

CAPÍTULO X

DO CORPO DOCENTE

Art. 22. O corpo docente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento na modalidade EaD atenderá ao disposto no Regimento Geral da Pós- Graduação do IF Baiano.

Art. 23. O corpo docente do curso constitui-se de professores formadores permanentes, colaboradores e bolsistas Capes/UAB estando todos sujeitos aos processos de credenciamento e de descredenciamento do curso.

§ 1º. São professores permanentes aqueles credenciados pelo curso e que possuem vínculo funcional com o IF Baiano.

§ 2º. São professores colaboradores aqueles credenciados pelo curso e que não possuem vínculo funcional com o IF Baiano.

Art. 24. O credenciamento para professores permanentes e/ou colaboradores será realizado através de Edital de Chamada Interna e de bolsistas por meio de Edital de acordo com as normas da CAPES/UAB, divulgado no site institucional do IF Baiano, conforme necessidade do colegiado do curso.

§ 1º. O Edital conterà os requisitos à apresentação de candidatura; requisitos da inscrição; critérios de seleção; atribuições das vagas; quantidade de vagas; cronograma do certame; formulário de inscrição; barema com os itens a serem pontuados, pontuação por cada item e a pontuação máxima por item.

§ 2º. Inicialmente, quando da formação do curso, foram credenciados os professores Bolsistas Capes/UAB selecionados por meio de Edital.

Art. 25. O descredenciamento do professor permanente e/ou colaborador acontecerá por solicitação do docente ou nas situações em que o mesmo não leccione disciplinas ou oriente discentes no curso.

Art. 26. O docente do curso estará necessariamente vinculado a um componente curricular ou a orientação(ões) do corpo discente.

Art. 27. O(a) docente que estiver responsável por um componente curricular, desempenhará o papel de professor formador do componente curricular sob sua responsabilidade.

§ 1º O professor formador irá utilizar o material didático disponibilizado pelas Capes/UAB a ser usado na disciplina, preparar as avaliações, participando de atividades letivas durante a implementação da disciplina, de interações síncronas, de supervisão de tutores, de solução de dúvidas e de procedimentos nas atividades discentes e avaliativas.

§ 2º O professor formador, atividade desempenhada preferencialmente por um membro do corpo docente da instituição, deve possuir licenciatura e experiência mínima de um ano no ensino superior. Atua por disciplina, planejando as atividades acadêmicas, preparando o ambiente virtual, adaptando, reinterpretando, criticando e produzindo material didático e audiovisual, indicando textos, organizando semanalmente as atividades, determinando os critérios de avaliação e frequência, preenchendo regularmente os diários no sistema eletrônico de registro adotado pela

Instituição com lançamentos de frequência e conteúdos ministrados. Forma, supervisiona e orienta as ações dos tutores, corrige atividades avaliativas, desenvolve projetos de ensino, pesquisa e extensão. Organiza e executa atividades acadêmicas presenciais nos polos quando necessário.

§ 3º O professor Formador é responsável por estabelecer uma ponte entre o professor mediador e os estudantes, através das diferentes mídias propostas para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Ele atua diretamente com professores mediadores a distância, analisando os obstáculos no processo de aprendizagem dos estudantes, propondo estratégias e realizando intervenções constantes durante o período de oferta da disciplina. Esses profissionais deverão trabalhar na perspectiva da proposição e organização das situações de aprendizagem, incentivando a busca de diferentes fontes de informação e provocando a reflexão crítica do conhecimento produzido.

§ 4º O professor conteudista é responsável pela autoria de materiais didáticos e eventuais elaboração de textos inéditos que serão utilizados como bibliografia básica nos referidos componentes curriculares.

Art. 28. o Tutor será o mediador à distância responsável, de forma solidária como o professor formador, por promover a integração do(a) discente com o polo, com o IF Baiano, com o Ambiente Virtual de Aprendizagem, com os sites e com os sistemas de registros acadêmicos; realizar os registros acadêmicos no Moodle, a exemplo das notas dos(as) estudantes; verificar, entre os(as) estudantes, a existência de dificuldades que possam interferir negativamente na aprendizagem, propondo soluções, sempre observando os princípios da ética; organizar-se pela programação do curso, assegurando que os(as) estudantes sempre recebam as mesmas orientações; controlar a frequência dos(as) estudantes e informar a coordenação do curso quando perceber risco iminente de evasão e aplicar medidas para promover a permanência e o êxito dos(as) estudantes.

§ 1º Deve possuir formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Desenvolve projetos de ensino, pesquisa e extensão Atua no acompanhamento das questões

inerentes ao processo de ensino e aprendizagem, criando ou organizando conteúdos e materiais de ensino, auxiliando o professor formador em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Interage com o AVA, propondo metodologias e estratégias de ensino que auxiliem professor formador no percurso de formação dos estudantes. Interage diretamente com os estudantes atuando na solução de problemas de aprendizagem. Cada 25 alunos deve ter 1 tutor.

CAPÍTULO XI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 29. Cada discente terá um orientador dentre os professores e tutores do curso, definido pela Coordenação do Curso em comum acordo com os professores e tutores do curso.

§ 1º. A qualquer tempo, por solicitação de qualquer das partes, poderá ser autorizada pelo Coordenador do curso a transferência do discente para outro orientador.

§ 2º. No caso de haverem professores do colegiado do curso sem orientandos ou com um número reduzido, a coordenação do curso deve propor a redistribuição das orientações conforme os temas e as especialidades de cada professor.

Art. 30 - Cada professor orientador poderá ter no máximo 20 (vinte) orientandos de TCC concomitantes.

Art. 31. As atribuições do orientador são definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação do IF Baiano.

CAPÍTULO XII

DO TRANCAMENTO

Art. 31. O processo de trancamento obedecerá às normas previstas no Regimento Geral da Pós Graduação do IFBAIANO.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado do curso.

Criado em julho de 2024, pela comissão designada através da PORTARIA 469/2024 de acordo com as diretrizes institucionais e com o que prevê o Edital Capes nº 25, de 20/09/2023, atualizado em 6 de dezembro do mesmo ano.

Documento Digitalizado Público

Regimento Geral do curso de especialização em Geoprocessamento

Assunto: Regimento Geral do curso de especialização em Geoprocessamento
Assinado por: Milena Vergne
Tipo do Documento: Regimento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Milena Vergne de Abreu Oliveira e Sousa, PEDAGOGO-AREA**, em 06/08/2024 14:45:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 883934

Código de Autenticação: 1158fc188f

